

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Processo nº 01-056.185/20-97**

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE BOMBAS D'ÁGUA, BOMBAS DOSADORAS E COMPRESSOR RADIAL, COM RESPECTIVOS QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO E PROTEÇÃO, E SEUS COMPONENTES, INSTALADOS NA ÁREA DA FPMZB.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 22/10/2020, às 08:30 h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 22/10/2020, às 09:30 h
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **FONE:** (31)3246-5138
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## **1. DO PREÂMBULO**

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica torna público que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da *internet*, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 14.297/11, nº 15.113/13, nº 16.954/18 e nº 17.317/20; da Lei Municipal nº 10.936/16; das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras normas correlatas e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **2. DO OBJETO**

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme descrição detalhada constante neste Edital e seus anexos.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.29.03.06

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br).

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação ao edital poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br).



6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

## 8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do lote, conforme Anexo II.**

- 10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**
- 10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço, referente ao período de 12 (doze) meses, com duas casas decimais.**
- 10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**
- 10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**
- 10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes.**
- 10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.
- 10.9. Visita técnica facultativa:
- 10.9.1. Os interessados em participar do certame poderão realizar visita técnica monitorada por meio de seus representantes legais, devidamente constituídos por meio de procuração.
- 10.9.2. A visita técnica deve ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame.
- 10.9.3. As visitas deverão ser previamente agendadas de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, com o Sr. João Bosco Ferraz, através do telefone (31) 3277- 7259 ou (31) 98579-5160.
- 10.9.4. No final da visita e após os esclarecimentos necessários será emitido documento comprobatório da realização da visita técnica - Declaração de Realização de Visita Técnica (ANEXO IX).
- 10.9.5. Caso o licitante não realize a visita técnica deverá juntar o anexo indicado no Edital de licitação - Declaração de Não Realização de Visita Técnica (ANEXO X).
- 10.9.6. A ausência de apresentação de um dos anexos, conforme o caso, acarretará a inabilitação do licitante.

## **11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS**

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e

transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

12.12. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.13. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

12.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

12.14. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser



apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

12.15. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.17.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

12.19. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.20. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.19.

12.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.22. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº





123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

12.22.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.22 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

12.22.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do serviço, discriminando o valor mensal.

13.2.4.1. O valor mensal deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. **Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.



## 14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo**:

### 14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

### 14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **14.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão
- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

### **14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.
- 14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s)**, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros citados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.
- 14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.22.
- 14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.**

## **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 12 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licitafpmzb@pbh.gov.br](mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br).
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo VIII, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.**
- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





- 18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 18.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Presidente da FPMZB
- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da FPMZB
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - II – seguro garantia;
  - III - fiança bancária.



- 19.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.
- 19.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.
- 19.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.
- 19.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 19.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 19.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 19.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 19.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.
- 19.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

## **20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 20.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica serão observadas as determinações que se seguem.
- 20.2. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 20.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

- 20.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 20.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 20.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
  - 20.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.3. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 20.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 21.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.
- 21.6.1. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 21.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 21.8. A tolerância da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



21.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

21.15.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

21.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

21.17. A Contratada não poderá:

21.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

21.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

21.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

21.19. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais).

21.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

21.21. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificações e locais de prestação de serviços
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
- Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo IV– Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo V– Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.
- Anexo IX – Declaração de realização de visita técnica
- Anexo X– Declaração de não-realização de visita técnica

Belo Horizonte, ..... de ..... de .....

---

Sérgio Augusto Domingues  
Presidente - FPMZB



## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

#### **ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

*Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com os respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB/BH.*

#### **1. UNIDADE REQUISITANTE / RESPONSÁVEL**

##### **1.1. ÓRGÃO:**

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)

##### **1.2. UNIDADE DEMANDANTE:**

Gerência de Jardim Zoológico - GEJAZ

##### **1.3. ENDEREÇO COMPLETO DA UNIDADE DEMANDANTE:**

Avenida Otacílio Negrão de Lima, 8.000 – Pampulha / Belo Horizonte / MG - CEP: 31.365-743

##### **1.4. TELEFONE:**

(31) 3277-7259

#### **2. OBJETO**

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com os respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), com o fornecimento de serviços, materiais, peças, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** As especificações dos equipamentos e suas respectivas localizações são apresentadas na relação a este documento.

**3.2.** Correrá por conta da Contratada o fornecimento de todos os serviços, materiais, peças, acessórios, transporte, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**3.3.** A manutenção Preventiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras, compressor radial e seus respectivos quadros elétricos de comando e proteção será realizada mensalmente e destina-se a conservação dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e operação, compreendendo, principalmente, as atividades abaixo:

- Limpeza e lubrificação de cada equipamento;



- Revisão e ajuste dos quadros de comandos;
- Revisão e ajuste das chaves boias automáticas de controle de nível superior e inferior;
- Revisão e ajuste das redes elétricas e hidráulicas;
- Troca ou recuperação de peças danificadas;
- Inspeção de filtros;
- Aferição periódica individualizada da voltagem, e amperagem das bombas e quadros de comando e proteção;
- Revisão e inspeção de rolamentos, rotores, carcaças, pré-filtros, selos mecânicos, mangueiras e válvulas;
- Aferição dos ruídos e temperatura de funcionamento dos motores das bombas;
- Verificação de presença de vibrações e vazamentos;
- Verificação de desgaste de peças e tubulações;
- Teste de funcionamento.

**3.3.1.** Nos serviços relacionados à manutenção Preventiva, a substituição de peças, caso necessário, será realizada sem custo adicional à Contratante e ocorrerá na base de troca da peça danificada por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte substituída propriedade da FPMZB.

**3.4.** A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da FPMZB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema dos equipamentos descritos em relação anexa a este documento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, sem qualquer ônus adicional.

**3.4.1.** Nos serviços relacionados à manutenção Corretiva, quando da avaria dos equipamentos, desgaste de peças, queima de equipamentos ou mau funcionamento do sistema, a Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e equipamentos, bem como fornecer mão de obra necessária para o reparo, sem nenhum custo adicional à Contratante, tornando-se a parte substituída propriedade da FPMZB.

**3.5.** Os sistemas de bombas instalados nos poços artesianos do Setor extra (03 poços), Jardim Botânico (01 poço), Aquário (01 poço) e Parque das Mangabeiras (02 poços), relacionados a seguir, receberão somente manutenção corretiva.

**3.6.** Os serviços de manutenção são definidos conforme indicado abaixo:

- **Manutenção** – conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, necessários ao funcionamento regular e permanente dos sistemas de bombas d'água, dosadoras e compressor radial, incluindo os respectivos quadros elétricos de proteção e comando, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações ou suas partes. A manutenção tem dois objetivos: manter os sistemas de bombas d'água, dosadoras e compressor radial e respectivos quadros elétricos de proteção e comando em condições de pleno funcionamento para garantir a produção a que se destinam e prevenir prováveis falhas ou quebras.
- **Manutenção Preventiva** – sistema regular de revisão mensal, para proporcionar melhores condições de desempenho do sistema no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisação ou em danos a seus componentes. Além disso, corresponde à verificação periódica do bom





funcionamento de todos os componentes, acessórios e instalações empregadas no funcionamento do sistema.

- **Manutenção Corretiva** – é a manutenção realizada em caráter de urgência, visando corrigir, restaurar, recuperar a capacidade produtiva de um equipamento ou instalação, que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foi projetado.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos justifica-se diante da necessidade de manter e preservar em perfeito funcionamento os equipamentos constantes do objeto deste documento, de modo a maximizar e otimizar a vida útil dos mesmos e garantir, de forma ininterrupta, o fornecimento de água para o funcionamento da FPMZB.

O atendimento das demandas de água das plantas, animais, peixes, público visitante, servidores, terceirizados e permissionários da FPMZB depende, quase que na sua totalidade, dos sistemas de bombas e de seus respectivos quadros elétricos de proteção e comando em funcionamento atualmente.

Assim, a contratação referida é extremamente necessária pelo fato de a FPMZB não possuir mão de obra especializada, no nível requerido, insumos e equipamentos para a sua realização.

#### 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 5.1. Gestor do Contrato:

Sérgio Augusto Domingues – Mat.: 00347-5

Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

##### 5.2. Fiscal do Contrato

João Bosco Ferraz – BM: 758-6

TSP – Técnico em Agropecuária

Gerência de Jardim Zoológico – GEJAZ

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Os serviços de manutenção Preventiva serão realizados mensalmente, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, e serão feitos em todos os sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial e nos quadros de comando e proteção, indicados em relação anexa, observado o cronograma estabelecido entre as partes.

**6.1.1.** A empresa Contratada emitirá relatório mensal dos serviços realizados, que será juntado à nota fiscal de cobrança do respectivo mês.

**6.2.** O serviço de manutenção Corretiva será realizado, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 às 18 horas, mediante convocação da FPMZB, quando necessário, sempre que os sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial e seus respectivos quadros elétricos de proteção e comando, indicados em relação anexa, apresentarem defeito.

**6.2.1.** O atendimento da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) horas a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) e endereço eletrônico (e-mail) para localização do responsável pela



efetivação do serviço a qualquer tempo, sob pena das sanções e multas definidas neste documento.

**6.2.2.** A empresa Contratada emitirá relatório dos serviços realizados, que será juntado à nota fiscal de cobrança do respectivo mês.

**6.2.3.** O preço cobrado para realizar a manutenção Corretiva está agregado ao valor da manutenção Preventiva, conforme Proposta Comercial – Anexo II.

**6.3.** Os equipamentos deverão ser reparados pela equipe técnica da Contratada, preferencialmente, nas dependências da FPMZB ou, se caso necessário, no departamento técnico da Empresa.

**6.3.1.** O transporte do(s) equipamento(s) da FPMZB até as instalações onde serão executados os serviços, bem como a devolução na FPMZB, correrão por conta da Contratada.

**6.3.2.** Os equipamentos que necessitarem ser temporariamente retirados para conserto, deverão ser devolvidos e reinstalados em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.

**6.3.3.** Durante o período que o equipamento estiver em manutenção na empresa ela providenciará, no prazo de 12 horas, outro equipamento, com capacidade idêntica ou superior, em substituição ao equipamento original.

**6.3.4.** Caberá ao Fiscal do Contrato na FPMZB providenciar autorização para retirada do equipamento de suas dependências.

**6.4.** Após a assinatura do instrumento contratual, por ocasião da primeira manutenção Preventiva, a empresa contratada deverá efetuar o levantamento de todos os aspectos peculiares dos equipamentos instalados, apresentando à Gerência de Logística e Manutenção da FPMZB, relatório em forma de laudo técnico, contendo um levantamento detalhado do estado em que se encontram todos os equipamentos constantes de relação anexa a este documento.

**6.4.1.** O relatório do levantamento deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao de conclusão da primeira manutenção preventiva.

**6.5.** A empresa deverá apresentar, após a execução dos serviços de manutenção, os Relatórios de Execução dos Serviços, devendo ser conferidos e certificados pelo Fiscal do Contrato.

**6.6.** A empresa deverá providenciar a marcação de todas as bombas com adesivo de tamanho 12cm x 4cm, contendo a numeração, local de origem e especificação correspondente a cada equipamento, conforme indicado em relação anexa, para controle dos serviços executados.

**6.7.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante a relação dos seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva.

**6.8.** Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.



## **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços especificados serão prestados nos seguintes locais:

- Jardim Zoológico e Jardim Botânico, localizados na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 8000 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- Parque Ecológico da Pampulha - GEPAQP, localizado na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 7111 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- Parque Municipal Américo Renné Giannetti, localizado na Avenida Afonso Pena, 1377 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.
- Parque Municipal Rosinha Cadar, localizado na Rua Matias Cardoso, 126 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Parque Municipal das Mangabeiras, localizado na Avenida José do Patrocínio Pontes, 580 – Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG.
- Parque Marcos Pereira de Mello, localizado na Rua Doutor José Olímpio Borges, 100 – Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG.
- Parque da Serra do Curral, localizado na Avenida José do Patrocínio Pontes, 1951 – Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.1.** É vedada a subcontratação.

## **9. ANEXOS**

- Relação de Bombas;

### RELAÇÃO DE BOMBAS

<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA - AQUÁRIO</b>				
<b>QT</b>	<b>BOMBA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	BOMBA Nº 01	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF 1/3 CV TRIFÁSICA	TANQUE 01/OZÔNIO	INATIVA
2	BOMBA Nº 02	EPEX PF 1/3 CV TRIFÁSICA		
3	BOMBA Nº 03	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 02/OZÔNIO	INATIVA
4	BOMBA Nº 04	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
5	BOMBA Nº 05	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 03/OZÔNIO	INATIVA
6	BOMBA Nº 06	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
7	BOMBA Nº 07	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
8	BOMBA Nº 08	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
9	BOMBA Nº 09	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
10	BOMBA Nº 10	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 05/OZÔNIO	INATIVA
11	BOMBA Nº 11	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
12	BOMBA Nº 12	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 06/OZÔNIO	INATIVA
13	BOMBA Nº 13	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
14	BOMBA Nº 14	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 07/OZÔNIO	INATIVA
15	BOMBA Nº 15	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
16	BOMBA Nº 16	EPEX PF ¾ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 08/OZÔNIO	INATIVA

		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 10 a 17/OZÔNIO	INATIVA
17	BOMBA Nº 17	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE DE CONTATO/OZÔNIO	INATIVA
18	BOMBA Nº 18	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
19	BOMBA Nº 19	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA	RESERVA	
		EPEX ¾ CV TRIFÁSICA	TANQUE 09/OZÔNIO	INATIVA
20	BOMBA Nº 20	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 18 / BOMBA DO AQUECEDOR	
21	BOMBA Nº 21	SCHNEIDER ¾ CV TRIFÁSICA	TANQUE 18 / BOMBA DO AQUECEDOR	
22	BOMBA Nº 22	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
23	BOMBA Nº 23	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
		EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA	TANQUE 18/OZÔNIO	INATIVA
24	BOMBA Nº 24	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
25	BOMBA Nº 25	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
26	BOMBA Nº 26	EPEX PF 2 CV TRIFÁSICA		
27	BOMBA Nº 27	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
28	BOMBA Nº 28	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
29	BOMBA Nº 29	EPEX 3 CV TRIFÁSICA		
30	BOMBA Nº 30	EPEX 3 CV TRIFÁSICA	RESERVA	
31	BOMBA Nº 31	EPEX 3 CV TRIFÁSICA		
32	BOMBA Nº 32	EPEX 3/4 CV TRIFÁSICA	TANQUE 22 / BOMBA DO AQUECEDOR	
33	BOMBA Nº 33	EPEX 3 CV TRIFÁSICA		
34	BOMBA Nº 34	EPEX 1/3 CV TRIFÁSICA	RESERVA	
35	BOMBA Nº 35	SCHNEIDER ¾ CV TRIFÁSICA		
36	BOMBA Nº 36	DANCOR 1 CV MONO		
37	BOMBA Nº 37	DANCOR 1 CV MONO		

		EPEX 3/4 CV TRIFÁSICA	TANQUE 22/OZÔNIO	INATIVA
38	BOMBA Nº 38	EPEX 3/4 CV TRIFÁSICA		
39	BOMBA Nº 39	EPEX 3/4 CV TRIFÁSICA	RESERVA	
40	BOMBA Nº 40	EPEX PF ½ CV TRIFÁSICA		
41	BOMBA Nº 41	JACUZZI 1/3 CV MONO		
42	BOMBA Nº 42	JACUZZI 1/3 CV MONO		
43	BOMBA Nº 43	SCHNEIDER 1.5 CV TRIFÁSICO (MULTIESTÁGIO)		
44	BOMBA Nº 44	SCHNEIDER 1.5 CV TRIFÁSICO		
45	BOMBA Nº 45	SCHNEIDER 1/2 CV TRIFÁSICO		
46	BOMBA Nº 46	THEBE 10 CV TRIFÁSICO (INCÊNDIO)		
47	BOMBA Nº 47	POÇO ARTESIANO		
48	BOMBA Nº 48	COMPRESSOR RADIAL 7.5 CV TRIFÁSICO		
49	BOMBA Nº 49	COMPRESSOR RADIAL 7.5 CV TRIFÁSICO (RESERVA)		
50	BOMBA Nº 50	EPEX 2 CV TRIFÁSICO		
51	BOMBA Nº 51	JACUZZI 1/3 CV MONOFÁSICO		
52	BOMBA Nº 52	KOHLBACH ¾ CV MONOFÁSICO	RESERVA	

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE ECOLÓGICO**

QT	BOMBA	DESCRIÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
53	BOMBA Nº 53	KSB 25 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
54	BOMBA Nº 54	MARK 50 CV	FONTE	
55	BOMBA Nº 55	BOOSTER 1 CV TRIFÁSICO	FERTI-IRRIGAÇÃO	
56	BOMBA Nº 56	KSB 10 CV TRIFÁSICO	ETA	
57	BOMBA Nº 57	KSB 10 CV TRIFÁSICO	ETA	
58	BOMBA Nº 58	EPEX 5 CV TRIFÁSICO	MEMORIAL	
59	BOMBA Nº 59	EPEX 5 CV TRIFÁSICO	MEMORIAL	

60	BOMBA Nº 60	POÇO ARTESIANO		
61	BOMBA Nº 61	DOSADORAS (4 BOMBAS) MODELO EXATTA 1010 / PRESSÃO TRABALHO 10 BAR / VAZÃO 10L/HORA	ETA	
62	BOMBA Nº 62	SCHNEIDER TRIFÁSICO	ETA - SUBMERSA	
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – ZOOLOGICO</b>				
<b>QT</b>	<b>BOMBA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
63	BOMBA Nº 63	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	ELEFANTE MAMIFEROS	
64	BOMBA Nº 64	DANCOR 2 CV TRIFASico	ELEFANTE MAMIFEROS	
65	BOMBA Nº 65	DANCOR 2 CV TRIFASICO	ELEFANTE MAMIFEROS	
66	BOMBA Nº 66	SCHNEIDER 2 CV TRIFÁSICO	ELEFANTE MAMIFEROS	
67	BOMBA Nº 67	DANCOR 1 CV TRIFÁSICO	SEA	
68	BOMBA Nº 68	SCHNEIDER 3 CV MONOFÁSICO	SAÍRAS - AVES	
69	BOMBA Nº 69	SCHNEIDER ½ CV MONOFÁSICO	BORBOLETÁRIO	
70	BOMBA Nº 70	SCHNEIDER 1 CV MONOFÁSICO	BORBOLETÁRIO	
71	BOMBA Nº 71	SCHNEIDER 1.5 CV MONOFÁSICO	BORBOLETÁRIO	
72	BOMBA Nº 72	SCHNEIDER ½ CV MONOFÁSICO	BORBOLETÁRIO	
73	BOMBA Nº 73	SCHNEIDER ½ CV MONOFÁSICO	QUATI MAMIFEROS	
74	BOMBA Nº 74	SCHNEIDER ½1CV TRIFÁSICO		
		SCHNEIDER 1.5 CV MONOFÁSICO	SETOR MANUTENÇÃO / RESERVA	INATIVA
		SCHNEIDER 2 CV MONOFÁSICO	SETOR MANUTENÇÃO / RESERVA	INATIVA
75	BOMBA Nº 75	POÇO ARTESIANO (Nº 01)	SETOR EXTRA	
76	BOMBA Nº 76	POÇO ARTESIANO (Nº 02)	SETOR EXTRA	
77	BOMBA Nº 77	POÇO ARTESIANO (Nº 03)	SETOR EXTRA	
78	BOMBA Nº 78	POÇO ARTESIANO JB (Nº 04)	JARDIM BOTÂNICO	



79	BOMBA Nº 79	MARK 7.5 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
80	BOMBA Nº 80	SCHNEIDER 2 CV TRIFÁSICO	GORILA MAMÍFEROS	
81	BOMBA Nº 81	THEBE 3 CV TRIFÁSICO	PRAÇA DAS AVES	
82	BOMBA Nº 82	THEBE 3 CV TRIFÁSICO	PRAÇA DAS AVES	
83	BOMBA Nº 83	DANCOR 5 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO PRAÇA NACIONAL	
84	BOMBA Nº 84	DANCOR 5 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO PRAÇA NACIONAL	
85	BOMBA Nº 85	DANCOR 5 CV TRIFÁSICO	PRAÇA DAS AVES	
86	BOMBA Nº 86	DANCOR 5 CV TRIFÁSICO	PRAÇA DAS AVES	
87	BOMBA Nº 87	EH 4 CV MONOFÁSICO	SETOR MANUTENÇÃO / RESERVA	
88	BOMBA Nº 88	DOSADORAS (6 BOMBAS) BOMBA DE DOSAGEM MAGNÉTICA CONCEPT PLUS CNPB (PROMINENT)	TRATAMENTO POÇO ARTESIANO	
89	BOMBA Nº 89	1CV MONOFÁSICO	BORBOLETÁRIO IRRIGAÇÃO HORTO	
90	BOMBA Nº 90	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 220V / MONOFÁSICO	CAIXA D'ÁGUA CAMPO	

**FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – JARDIM BOTÂNICO**

QT	BOMBA	DESCRIÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
91	BOMBA Nº 91	THEBE 1.5 CV TRIFÁSICO	ESTUFA 1 - PRODUÇÃO	
92	BOMBA Nº 92	THEBE 1.5 CV TRIFÁSICO (MULTI-ESTÁGIO)	ESTUFA 2 - PRODUÇÃO	
93	BOMBA Nº 93	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	RESERVA	
94	BOMBA Nº 94	KSB 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
		DANCOR 1/3 CV MONOFÁSICO	ESTUFA IGREJINHA	INATIVA
95	BOMBA Nº 95	SCHNEIDER 1.5 CV MONOFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
96	BOMBA Nº 96	SCHNEIDER 3 CV MONOFÁSICO	IRRIGAÇÃO CAPÃOZINHO	
97	BOMBA Nº 97	HERMETRO 7.5 CV TRIFÁSICO	INCÊNDIO	
98	BOMBA	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	

	Nº 98			
99	BOMBA Nº 99	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
100	BOMBA Nº 100	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
101	BOMBA Nº 101	SCHNEIDER 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
102	BOMBA Nº 102	KSB 3 CV TRIFÁSICO	IRRIGAÇÃO	
		KSB 10 CV TRIFÁSICO	FONTE	INATIVA
		KSB 15 CV TRIFÁSICO	ESTUFA EVOLUÇÃO	INATIVA
		COMPRESSOR ESTUFA	ESTUFA CENTRAL	INATIVA
103	BOMBA Nº 103	DANCOR ½ CV MONOFÁSICO	ESTUFA	
		EPEX 5 CV TRIFÁSICO	JARDIM JAPONÊS	INATIVA
104	BOMBA Nº 104	EPEX 7.5 CV TRIFÁSICO	JARDIM JAPONÊS	
105	BOMBA Nº 104	EPEX 3 CV TRIFÁSICO	JARDIM JAPONÊS	
106	BOMBA Nº 106	COMPRESSOR SCHULTZ 1/3 CV MONOFÁSICO	ALMOXARIFADO	
107	BOMBA Nº 107	THEBE ½ CV MONOFÁSICO	IRRIGAÇÃO PORT. 2	
108	BOMBA Nº 108	DANCOR ½ CV MONOFÁSICO	IRRIGAÇÃO PORT. 2	
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE MUNICIPAL ROSINHA CADAR</b>				
<b>QT</b>	<b>BOMBA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
109	BOMBA Nº 109	WEG NBR 7094 -220/380V – 60HZ CAT N – DANCOR 5 CV	IRRIGAÇÃO	
110	BOMBA Nº 110	BC92SGA – 1.50V TRIR -60HZ - 220/380 V - SCHNEIDER	CASCATA	
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENNÉ GIANNETI</b>				
<b>QT</b>	<b>BOMBA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
111	BOMBA Nº 111	WEG 220/380V FS1,15 T-FASE	BEBEDOURO DOS BURROS	
112	BOMBA Nº 112	BRMOTORES/MOTOBOMBA PERIFERICA 110/220V 60A	JARDIM DAS BORBOLETAS	
113	BOMBA Nº 113	MOTOR DE INDUÇÃO DANCOR FS1.0 110/220 V320/16A	LANCHONETE	
114	BOMBA Nº 114	BOMB SCHNEIDER 1CV MONOFÁSICO	ALMOXARIFADO	

115	BOMBA Nº 115	MOTO BOMBA DANCOR CAM W10 3CV MONOFÁSICO 110/220 V	LAGOA DOS BARCOS	
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE MUNICIPAL DAS MANGABEIRAS</b>				
QT	BOMBA	DESCRIÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
116	BOMBA Nº 116	MOTO BOMBA MARCA FLOWSERVE POTÊNCIA DE 7,5CV MOTOR WEG TRIFÁSICO 220/380V	PORTARIA CARAÇA	
117	BOMBA Nº 117	MOTO BOMBA SCHNEIDER ME - AL 2240 4CV 220/380V TRIFÁSICO MULTI- ESTÁGIOS.	PORTARIA CARAÇA	
118	BOMBA Nº 118	MOTO BOMBA SCHNEIDER BC - 92SHB 3CV MONOFÁSICO 110/220V.	VIVEIRO DE MUDAS / IRRIGAÇÃO	
119	BOMBA Nº 119	MOTO BOMBA SCHNEIDER ME-AL 2475 7,5CV TRIFÁSICO 220/380V MULTI- ESTÁGIOS.	PRAÇA DAS ÁGUAS MIRANTE	
120	BOMBA Nº 120	MOTO BOMBA ALBRIZZI 20CV TRIFÁSICO 220/380V.	PRAÇA DAS ÁGUAS REPUXE DA FONTE	
121	BOMBA Nº 121	MOTO BOMBA WORTHINGTON 7,5 CV TRIFÁSICO 220/380V.	PRAÇA DAS ÁGUAS REPUXE DA FONTE	
122	BOMBA Nº 122	MOTO BOMBA SCHNEIDER ME - AL 2250 5CV 220/380V TRIFÁSICO MULTI- ESTÁGIOS.	PRAÇA DAS ÁGUAS IRRIGAÇÃO	
123	BOMBA Nº 123	MOTO BOMBA SCHNEIDER BC - 92SHB 3CV TRIFÁSICO 110/220V.	PARQUE ESPORTIVO	
124	BOMBA Nº 124	MOTO BOMBA WORTHINGTON 7,5 CV TRIFÁSICO 220/380V.		
125	BOMBA Nº 125	BOMBA DO POÇO ARTESIANO 3CV TRIFÁSICO 220V.	CURVA DA COPASA ABASTECIMENTO PARQUE DAS ÁGUAS	
126	BOMBA Nº 126	BOMBA DO POÇO ARTESIANO 3CV TRIFÁSICO 220V.		
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE MARCOS PEREIRA</b>				
QT	BOMBA	DESCRIÇÃO	LOCAL	SITUAÇÃO
127	BOMBA Nº 127	MOTO BOMBA DANCOR CAM-W10 2CV MONOFÁSICO	RECALQUE	



		110/220V.		
<b>FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – PARQUE DA SERRA DO CURRAL</b>				
<b>QT</b>	<b>BOMBA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
		MOTO BOMBA SCHNEIDER BCR 2000 1/4 CV MONOFÁSICO 220V.	REPUXE DA FONTE	INATIVA

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme descrição detalhada constante no Edital e seus anexos.		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme descrição detalhada constante no Edital e seus anexos.		

**VALOR ANUAL (POR EXTENSO):**

- a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da \_\_\_\_\_ (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica e a empresa .....

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ ....., estabelecida na ....., representada por ....., CPF: ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico FPMZB Nº 008/2020, processo administrativo 01-056.185/20-97, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13 e nº 17.317/2020, e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme conformeanexo(s) deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.29.03.06

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente contrato tem o valor de R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços contratados com estrita observância das especificações e detalhamentos observando as disposições da legislação em vigor.
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço sempre que for requisitado.
- 7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.10. Ministrará, se necessário, treinamento aos servidores, indicados pelo Contratante, quanto aos procedimentos para operação do equipamento.
- 7.11. Manter sede para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de assistência técnica.
- 7.12. Apresentar mensalmente, no último dia do mês corrente, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, ao fiscal do contrato.
- 7.13. Apresentar relação do pessoal técnico, que operará em caráter permanente nas instalações da FPMZB, e dos que atuarão através de visitação e inspeções sistemáticas.
- 7.13.1. Toda substituição dos técnicos responsáveis deverá também ser submetida à aprovação do Contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da decisão da substituição.
- 7.14. Diligenciar no sentido de que seus técnicos mantenham-se, nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança do Contratante.
- 7.14.1. Providenciar todos os equipamentos que se façam necessários à execução dos serviços inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva.
- 7.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.
- 7.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Contrato.
- 7.17. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 7.18. Disponibilizar serviço de pronto atendimento para atender as situações de emergência, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 às 18 horas, **no prazo de até 5 (cinco) horas**, contadas do horário de chamada.
- 7.18.1. As situações de emergência são aquelas que se caracterizam por defeitos ou paradas acidentais que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens.
- 7.18.2. Se o vencimento da contagem do prazo de 5 (cinco) horas ocorrer após às 18 horas, o atendimento deverá ser iniciado de 8 às 10 horas do dia útil seguinte.



- 7.19. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término dos mesmos.
- 7.20. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- 7.21. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, em dias úteis e no horário de 8 às 18 horas.
- 7.22. Fornecer, caso necessário, conexões, fiação elétrica, reatores e demais equipamentos elétricos do quadro de comando e proteção das bombas.
- 7.23. Fornecer, caso necessário, canos, conexões, registros, válvulas e demais materiais hidráulicos necessários para o funcionamento do sistema de bombas.
- 7.24. Emitir relatório mensal detalhado contendo os serviços realizados, as observações pertinentes, a previsão de manutenções futuras, e quaisquer outras informações pertinentes à realização adequada dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato através da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, por meio da Gerência de Logística e Manutenção, e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/13.
- 8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, dentro dos prazos estipulados neste instrumento, salvo nos casos em que a contratada não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.6. Encaminhar a Nota Fiscal para o pagamento, o que será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (DPGF-FPZ), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, relativo ao serviço prestado no mês anterior.
- 8.7. Preparar e instruir processos para pagamento as faturas apresentadas pela Contratada

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 9.1.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados **mensalmente** pela **Gerência de Logística e Manutenção e/ou pelo Fiscal do Contrato** após a execução dos serviços.



- 9.1.2. O faturamento será mensal, devendo ser apresentado à Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI-FPZ), responsável pelo processamento da despesa, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência **de Orçamento e Finanças da FPMZB** relativo ao serviço prestado **no mês anterior**.
- 9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada, o período da execução e deverão vir acompanhados do relatório mensal dos serviços prestados.
- 9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.
- 9.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 9.6. Todas as ordens de serviço e/ou comunicações entre a Contratada e a Contratante deverão ser transmitidas por e-mail, telefone ou por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência.
- 10.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
  - d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;

- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 10.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Presidente da FPMZB
- 10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente da FPMZB
- 10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO**

- 11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- 11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 11.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

13.1. O presente contrato será garantido por meio de ....., no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.

13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.7. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Especificações e locais de prestação dos serviços
2. Anexo II – Proposta de preço ajustada

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....  
Sérgio Augusto Domingues – Presidente  
FPMZB

.....  
Representante da Empresa



### **ANEXO I – DO CONTRATO**

QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ANEXAR O DOCUMENTO DE  
ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### **ANEXO II – DO CONTRATO**

QUANDO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO ANEXAR PROPOSTA DE PREÇOS  
AJUSTADA

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****Empresa:****CNPJ:****Representante:****CPF:****Endereço:****Objeto:**

Declaramos, para fins do previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que realizamos a visita técnica e conhecemos os locais e os equipamentos constantes do objeto da licitação supramencionada, devidamente acompanhado de representante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), obtendo todas as informações necessárias sobre o local.

Declaramos, ainda, que a empresa supracitada tomou conhecimento de todas as condições e dificuldades locais que a permite elaborar uma proposta adequada em atendimento ao edital.

Diante do exposto, não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF - Representante da empresa/Pessoa Física

\_\_\_\_\_  
Assinatura e BM - Representante da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Objeto:**

Declaramos, para os devidos fins previstos no edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades constantes do objeto da licitação supramencionada, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB).

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF - Representante da empresa/Pessoa Física